

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

LEI Nº 11.041, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) agente comunitário de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, II e III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) agente comunitário de saúde, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.627,33 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para suprir a falta de profissionais e auxiliar no combate ao surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2020, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Para atender as despesas da contratação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2168 – Agentes Comunitários	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1081)	R\$ 13.100,00
Recurso: 0040	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 13.100,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro recurso 0001	R\$ 13.100,00
-------------------------------------	---------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

Total Fonte de Recursos

R\$ 13.100,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

LEI Nº 11.042, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
010.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 995,90
Recurso: 0040	

Total ESPECIAL	R\$ 995,90
----------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 995,90
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 995,90
-------------------------	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

LEI Nº 11.043, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a retificar matrículas, desmembrar, permutar e conceder direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o imóvel objeto da matrícula nº 26.207 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, passando a constar com as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA nº 26.207

I – Um terreno urbano com 3.722,41 m² (três mil, setecentos e vinte e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), com benfeitoria, distante 40,81 metros da Rua Sem Nome, localizado na Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, lote 2368, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade do Município de Lajeado, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 62,00 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°52'05", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 59,46 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 26.208; a seguir forma ângulo interno de 89°48'35", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 62,45 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 17.950; a seguir forma ângulo interno de 89°45'20", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 60,19 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 11.184, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 89°34'00".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o imóvel objeto da matrícula nº 11.184 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, passando a constar com as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA nº 11.184

I – Um terreno urbano com 8.321,00m² (oito mil, trezentos e vinte e um metros quadrados), com benfeitorias, localizado na Avenida Senador Alberto Pasqualini esquina com a Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, lote 2370, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade, pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 131,47 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°25'26", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 60,19 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 26.207; a seguir forma ângulo interno de 90°14'40", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 142,43 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

nº17.950; a seguir forma angulo interno de 74°23'59", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 6,85 metros; a seguir forma um ângulo interno 181°36'50", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,11 metros; a seguir forma angulo interno de 182°10'59", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,10 metros; a seguir forma um ângulo interno 182°30'18", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 6,86 metros; a seguir forma um angulo interno 180°05'11", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 2,17 metros; a seguir forma um ângulo interno 180°25'18", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,61 metros; a seguir forma um ângulo interno 179°45'37", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,98 metros; a seguir forma um ângulo interno 180°09'43", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 2,21 metros; a seguir forma um ângulo interno 179°57'43", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,39 metros; a seguir forma um ângulo interno 180°57'04" no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,15 metros; a seguir forma um angulo interno 178°56'56", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 11,07 metros; a seguir forma um ângulo interno 178°46'50", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 1,75 metros; a seguir forma um ângulo interno 181°18'01", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,78 metros; a seguir forma um angulo interno 178°49'33", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,76 metros, sempre confrontando-se com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 99°25'52".

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 26.207 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 3.722,41 m² (três mil, setecentos e vinte e dois metros e quarenta e um décímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em duas áreas distintas, assim caracterizadas:

I – ÁREA REMANESCENTE

Um terreno urbano com 3.421,61m² (três mil, quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e um décímetros quadrados), com benfeitoria, distante 40,81 metros da Rua Sem Nome, localizado na Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, parte do lote 2368, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade do Município de Lajeado, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 57,00 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°52'05", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 59,46 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 26.208; a seguir forma ângulo interno de 89°48'35", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 57,45 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 17.950; a seguir forma ângulo interno de 89°45'20", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 60,13 metros, onde confronta-se com a área da permuta B, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 89°34'00".

II – ÁREA "B" (a ser permutada)

Um terreno urbano com 300,80m² (trezentos metros e oitenta décímetros quadrados), sem benfeitoria, distante 97,81 metros da Rua Sem Nome, localizado na Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, parte do lote 2368, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade do Município de Lajeado, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 5,00 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°26'00", no sentido SUDOESTE-NORDESTE,

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 60,13 metros, onde confronta-se com a área remanescente; a seguir forma ângulo interno de 90°14'40", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 5,00 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 17.950; a seguir forma ângulo interno de 89°45'20", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 60,19 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 11.184, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 89°34'00".

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 11.184 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 8.321,00m² (oito mil, trezentos e vinte e um metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em duas áreas distintas, assim caracterizadas:

I – ÁREA REMANESCENTE

Um terreno urbano com 8.008,95m² (oito mil e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na Avenida Senador Alberto Pasqualini esquina com a Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, parte do lote 2370, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 126,71 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°25'26", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 60,19 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 26.207; a seguir forma ângulo interno de 90°14'40", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 137,12 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 17.950; a seguir forma ângulo interno de 75°40'49", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 7,96 metros; a seguir forma um ângulo interno 183°19'21", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 8,03 metros; a seguir forma ângulo interno de 182°06'15", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 2,21 metros; a seguir forma um ângulo interno 179°37'29", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 19,55 metros; a seguir forma um ângulo interno 180°58'21", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 0,84 metros; a seguir forma um ângulo interno 178°59'20", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 17,78 metros; a seguir forma um ângulo interno 182°55'53", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 6,26 metros; sempre confrontando-se com a área da permuta A, do imóvel matriculado sob n.º 11.184, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 95°42'26".

II – ÁREA "A" (a ser permutada)

Um terreno urbano com 312,05m² (trezentos e doze metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida Senador Alberto Pasqualini esquina com a Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, parte do lote 2370, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 4,76 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 84°17'34", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 6,26 metros; a seguir forma ângulo interno de 177°04'07", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 17,78 metros; a seguir forma um ângulo interno 181 °00'40", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 0,84 metros; a seguir forma um ângulo interno 179°01'39", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 19,55

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

metros; a seguir forma um ângulo interno $180^{\circ}22'31''$, no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 2,21 metros; a seguir forma um ângulo interno $177^{\circ}53'45''$, no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 8,03 metros; a seguir forma um ângulo interno $176^{\circ}40'39''$, no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 7,96 metros, sempre confrontando-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob n.º11.184; a seguir forma um ângulo interno $104^{\circ}19'11''$, no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 5,31 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º17.950; a seguir forma ângulo interno de $74^{\circ}23'59''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 6,85 metros; a seguir forma um ângulo interno $181^{\circ}36'50''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,11 metros; a seguir forma ângulo interno de $182^{\circ}10'59''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,10 metros; a seguir forma um ângulo interno $182^{\circ}30'18''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 6,86 metros; a seguir forma um ângulo interno $180^{\circ}05'11''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 2,17 metros; a seguir forma um ângulo interno $180^{\circ}25'18''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,61 metros; a seguir forma um ângulo interno $179^{\circ}45'37''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,98 metros; a seguir forma um ângulo interno $180^{\circ}09'43''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 2,21 metros; a seguir forma um ângulo interno $179^{\circ}57'43''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,39 metros; a seguir forma um ângulo interno $180^{\circ}57'04''$ no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,15 metros; a seguir forma um ângulo interno $178^{\circ}56'56''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 11,07 metros; a seguir forma um ângulo interno $178^{\circ}46'50''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 1,75 metros; a seguir forma um ângulo interno $181^{\circ}18'01''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 3,78 metros; a seguir forma um ângulo interno $178^{\circ}49'33''$, no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 4,76 metros, sempre confrontando-se com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de $99^{\circ}25'52''$.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a ÁREA "B", desmembrada da matrícula nº 26.207, de propriedade do Município de Lajeado, descrita no Art. 3º, II, desta lei, pela ÁREA "A", desmembrada da matrícula nº 11.184, de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, descrita no Art. 4º, II, desta lei.

Art. 6º A ÁREA "A", descrita no Art. 4º, II, destina-se ao recuo viário da Avenida Senador Alberto Pasqualini, ficando afetada ao patrimônio público municipal como bem imóvel de uso comum do povo.

Art. 7º As áreas a serem permutadas foram avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) cada uma, equivalendo-se entre si.

Art. 8º As despesas de desmembramento, escrituração e registro das áreas correrão por conta de cada parte, respectivamente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar as áreas descritas no Art. 4º, I e Art. 3º, II, que darão origem ao imóvel com as seguintes dimensões e confrontações:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

I – ÁREA UNIFICADA

Um terreno urbano com 8.309,75m² (oito mil e trezentos e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na Avenida Senador Alberto Pasqualini esquina com a Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, parte do lote 2370, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 126,71 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 179°59'26", no sentido SUDESTE-NOROESTE, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 5,00 metros, onde confronta-se com a Rua Fábio Brito de Azambuja; a seguir forma ângulo interno de 90°26'00", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 60,13 metros, onde confronta-se com a área remanescente do imóvel matriculado sob n.º26.207; a seguir forma ângulo interno de 90°14'40", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 142,12 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º17.950; a seguir forma ângulo interno de 75°40'49", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 7,96 metros; a seguir forma um ângulo interno 183°19'21", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 8,03 metros; a seguir forma ângulo interno de 182°06'15", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 2,21 metros; a seguir forma um ângulo interno 179°37'29", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 19,55 metros; a seguir forma um ângulo interno 180°58'21", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 0,84 metros; a seguir forma um ângulo interno 178°59'20", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 17,78 metros; a seguir forma um ângulo interno 182°55'53", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 6,26 metros; sempre confrontando-se com a área da permuta A do imóvel matriculado sob n.º11.184, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 95°42'26".

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano de propriedade do Município de Lajeado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0035-24, com sede na Avenida Sen. Alberto Pasqualini, nº 1.874, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I – ÁREA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Um terreno urbano com 240,43 m² (duzentos e quarenta metros e quarenta e três decímetros quadrados), sem benfeitoria, distante 93,81 metros da Rua Sem Nome, localizado na Rua Fábio Brito de Azambuja, setor 08, quadra 65, parte do lote 2368, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade do Município de Lajeado, confrontando-se ao SUDOESTE da propriedade pela Rua Fábio Brito de Azambuja, numa extensão de 4,00 metros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°26'00", no sentido SUDOESTE-NORDESTE, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 60,08 metros, onde confronta-se com a área remanescente; a seguir forma ângulo interno de 90°14'40", no sentido NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 4,00 metros, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 17.950; a seguir forma ângulo interno de 89°45'20", no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 60,13 metros, onde confronta-se com a área da permuta B, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 89°34'00".

Art. 11 A concessão de que trata o Art. 10 desta Lei destina-se à ampliação da área de estacionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, localizado na Avenida Sen. Alberto Pasqualini, nº 1.874, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

Art. 12 O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 13 As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

LEI Nº 11.044, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 10.173, de 29 de junho de 2016, que estabelece diretrizes sobre o parcelamento da Taxa de Licenciamento Ambiental realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a concessão de desconto para as atividades agrossilvipastoris.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 10.173, de 29 de junho de 2016, que estabelece diretrizes sobre o parcelamento da Taxa de Licenciamento Ambiental realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a concessão de desconto para as atividades agrossilvipastoris, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O parcelamento das taxas de licenciamento ambiental será realizado pela Secretaria da Fazenda - SEFA ou pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, devendo ser solicitado através de requerimento protocolado junto ao órgão ambiental municipal”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

DECRETO Nº 11.681, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.041/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 11899/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2168 - Agentes Comunitários	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1081)	R\$ 13.100,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 13.100,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro recurso 0001	R\$ 13.100,00
-------------------------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 13.100,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

DECRETO Nº 11.682, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.042/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 12587/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
010.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 995,90
Recurso: 0040	

Total ESPECIAL	R\$ 995,90
----------------	------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 995,90
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 995,90
-------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

PORTARIA N.º 27.213, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva
FRANCIELE DA SILVA FRIEDRICH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva FRANCIELE DA SILVA FRIEDRICH, matrículas 5753 e 6340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEF Oscar Koefender, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 31 de julho a 27 de novembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2020.

Lajeado, 07 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

PORTARIA N.º 27.218, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA os membros responsáveis pelo Centro de Operação de Emergência COE - E Local, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 11.617, de 19 de junho de 2020, que instituiu o Centro de Operação de Emergência - COE Municipal para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, atendendo ao que consta no expediente n.º 14117/2020 e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SES/SEDEC/RS N.º 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Designar os membros responsáveis pelo Centro de Operação de Emergência COE - E Local, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com a incumbência de elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle, bem como, articular junto ao COE municipal o controle ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Instituição de Ensino, conforme segue:

EMEF ALFREDO LOPES DA SILVA

Representante da Direção: Denise Feine

Representante da Higienização: Irma de Lurdes da Rosa

Representante da Comunidade Escolar: Bruna Sulzbach Kochemborger

EMEF CAMPESTRE

Representantes da Direção: Renato Cuppini e Jair Kreutz

Representantes da Higienização: Delci Eliete Garcia e Paulo José Kammer

Representantes da Comunidade Escolar: Katiucia Silva de Oliveira e Susiane Ines Alves Figueirola

... Continuação Portaria n.º 27.218 - fl. 02/04

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

EMEF CAPITÃO FELIPE DIETER

Representante da Direção: Jeanine Auler

Representante da Higienização: Cátia Carine Meyer

Representante da Comunidade Escolar: Evenise Moers

EMEF DOM PEDRO I

Representante da Direção: Marcia Lenise Verruck Gauer

Representante da Higienização: Deonila da Silva dos Santos

Representante da Comunidade Escolar: Elizangela Maria Minikel Maciel

EMEF FRANCISCO OSCAR KARNAL

Representante da Direção: Marisete Mathes

Representante da Higienização: Ana Cristina Agnes

Representante da Comunidade Escolar: Patricia Lauxen Loeblein

EMEF GUIDO ARNOLDO LERMEN

Representante da Direção: Ilaine Marlise Hepp Schmitt

Representante da Higienização: Ilse Kremer

Representante da Comunidade Escolar: Eunice Prates Leitzke

EMEF LAURO MATHIAS MULLER

Representante da Direção: Betina Zoleica Mallmann Immich

Representante da Higienização: Maria Ivete Saldanha

Representante da Comunidade Escolar: Joiceli Scherer de Melo

EMEF NOVA VIENA

Representante da Direção: Elisangela Zanatta

Representante da Higienização: Ivanir Terezinha Andres

Representante da Comunidade Escolar: Marcia Fernanda Oliveira de Lima

EMEF OSCAR KOEFENDER

Representante da Direção: Ivete Gonzatti

Representante da Higienização: Marceli Ines Lenhardt

Representante da Comunidade Escolar: Alini Rosmeri Marmit

... Continuação Portaria n.º 27.218 - fl. 03/04

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

EMEF PEDRO WELTER

Representante da Direção: Lisete Teresinha Machado

Representante da Higienização: Adriana Ariotti

Representante da Comunidade Escolar: Mariúza Rodrigues Welter

EMEF PORTO NOVO

Representante da Direção: Carla Cristina Daroit

Representante da Higienização: Daniela Caminotto Cavali

Representante da Comunidade Escolar: Elis Regina Almeida Silveira

EMEF SANTO ANDRÉ

Representantes da Direção: Karina Pereira Lopes e Marcia Antoniazzi Finkler

Representante da Higienização: Vanderleia Sbaraini

Representante da Comunidade Escolar: Nadir Groders

EMEF SÃO BENTO

Representante da Direção: Suzane Scheeren Mattje

Representante da Higienização: Nedi Lizzi

Representante da Comunidade Escolar: Lisandra Bald

EMEF SÃO JOÃO

Representantes da Direção: Crislene Tatiane Lenhart, Marlene Hofle e Raquel Sbaraini

Representantes da Higienização: Ilse Gisch e Décio Becker

Representante da Comunidade Escolar: Kelen Vargas Corrêa Pacheco

EMEF SÃO JOSÉ DE CONVENTOS

Representante da Direção: Sandra Feil

Representante da Higienização: Lucia Mallmann

Representante da Comunidade Escolar: Daiana Josefina Stürmer

EMEF UNIVERSITÁRIO

Representantes da Direção: Adriana Azevedo Oliveira e Vanessa Dahmer

Representantes da Higienização: Elaine Teresinha Stroher Neumann e Ivanir Seleni Siebeneichler

Representantes da Comunidade Escolar: Marcia Diehl e Letícia de Quadros Marchese

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

... Continuação Portaria n.º 27.218 - fl. 04/04

EMEF VIDA NOVA

Representantes da Direção: Vivian da Silva Figueiro Zuffo e Marlene Heinle

Representantes da Higienização: Lisane Koehler e Adriano Muller

Representantes da Comunidade Escolar: Tatiani Andrea Wunder Beuren e Juliana Weiss

EMEF VITUS ANDRÉ MÖRSCHBACHER

Representante da Direção: Adriana Isabel Zanatta Vettorello

Representante da Higienização: Ana Cristina Labres dos Santos

Representante da Comunidade Escolar: Marciel Klein

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

PORTARIA N.º 27.219, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA os membros responsáveis pelo Centro de Operação de Emergência COE - E Local, nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 11.617, de 19 de junho de 2020, que instituiu o Centro de Operação de Emergência - COE Municipal para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, atendendo ao que consta no expediente n.º 14116/2020 e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SES/SEDEC/RS N.º 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Designar os membros responsáveis pelo Centro de Operação de Emergência COE - E Local, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, com a incumbência de elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle, bem como, articular junto ao COE municipal o controle ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Instituição de Ensino, conforme segue:

EMEI AMIGUINHOS DO JARDIM

Representantes da Direção: Alessandra Cereza e Andreia Borges Zanatta

Representantes da Higienização: Marciano Tessmann e Silvana de Fátima Kiesel

Representantes da Comunidade Escolar: Graziela Cavaletti Henicka e Fabiane Cristina Mayer

EMEI APRENDER BRINCANDO

Representante da Direção: Jucelaine Bariviera

Representante da Higienização: Sirlei Rosane Ruppenthal

Representantes da Comunidade Escolar: Ana Caroline Gregory e Mário Manthei Júnior

... Continuação Portaria n.º 27.219 - fl. 02/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

EMEI CANTINHO DA ALEGRIA

Representante da Direção: Denise Weizenmann Bruxel

Representante da Higienização: Maristela Ferrari de Oliveira

Representante da Comunidade Escolar: Paula Carine Schuck Beneduzi

EMEI CANTINHO INFANTIL

Representante da Direção: Renata Zamboni Orlandini

Representante da Higienização: Sandra Regina Alves

Representante da Comunidade Escolar: Marília Cristina de Brito Lange

EMEI CANTINHO MÁGICO

Representante da Direção: Aline Sheila Deboer

Representante da Higienização: Sirlei Teresinha da Rosa

Representante da Comunidade Escolar: Roberta Dullius

EMEI CRIANÇA ALEGRE

Representante da Direção: Miriam Pereira Duarte

Representante da Higienização: Dirsi Bernstein

Representante da Comunidade Escolar: Simone Wingert

EMEI CRIANÇA ESPERANÇA

Representante da Direção: Deisi Adriane Brietzke Weiss

Representante da Higienização: Eliana Teresinha de Almeida

Representantes da Comunidade Escolar: Andrea Brancher e Priscila Karin Coletti

EMEI CRIANÇA FELIZ

Representantes da Direção: Caroline Carvalho Schwindt Barkert e Izabel Cristina Martins da Rosa Schneider

Representante da Higienização: Roseli Tieze Berté

Representantes da Comunidade Escolar: Liséria Letícia da Silva e Sabrina Valandro

EMEI DOCE INFÂNCIA

Representantes da Direção: Caroline Konrath e Michele Silva da Costa

Representantes da Higienização: Janete Maria Brand e Cristiane Maria Eckhardt

Representantes da Comunidade Escolar: Vanessa de Andrade e Lineia Bastos Ribeiro

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

... Continuação Portaria n.º 27.219 - fl. 03/05

EMEI ENTRE AMIGUINHOS

Representantes da Direção: Débora Beatriz da Silva Queiróz e Deonise Heineck Sell

Representante da Higienização :Glaucia da Silva Rosa

Representantes da Comunidade Escolar: Mariana Weizenmann dos Santos e Marília Trentini de Souza

EMEI ESPAÇO CRIANÇA

Representante da Direção: Marilu Machado

Representante da Higienização: Dirce Follmer

Representante da Comunidade Escolar: Bruna de Oliveira Quadros Scheer

EMEI FAZENDO ARTE

Representante da Direção: Diana Machado

Representante da Higienização: Lisete Grahl

Representante da Comunidade Escolar: Karine Bárbara Specht Christmann

EMEI GENTE MIÚDA

Representante da Direção: Janice Ivanete Diehl

Representante da Higienização: Jaqueline de Borba

Representante da Comunidade Escolar: Marcela Stürmer Mallmann

EMEI JEITO DE CRIANÇA

Representantes da Direção: Alina Battisti Bochi e Celita Cinara Wachholtz

Representante da Higienização: Claudia Denise da Rosa da Rosa

Representantes da Comunidade Escolar: Gésica Deboer e Carine Vera Schossler

EMEI MUNDO ENCANTADO

Representante da Direção: Juliana Aparecida Mittelstadt

Representante da Higienização: Roseli Lourenço

Representantes da Comunidade Escolar: Jaqueline Mattes e Cleonice Camargo da Silva

EMEI MUNDO MÁGICO

Representantes da Direção: Claudia Caumo Leite e Liana Marieli Gerhardt Schneider

Representante da Higienização: Adriana Bona

Representante da Comunidade Escolar: Mirelle Nogueira da Mota

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

... Continuação Portaria n..º 27.219 - fl. 04/05

EMEI PEQUENO APRENDIZ

Representantes da Direção: Bárbara Duarte e Luiza Helena Rambo

Representante da Higienização: Regina Eloisa Knopp

Representantes da Comunidade Escolar: Tassiana Zuge Kunde e Carina Dresseno

EMEI PEQUENO CIDADÃO

Representantes da Direção: Elisa da Silva Maria Rodrigues e Bruna Medina Finger Arnholdt

Representantes da Higienização: Solange Petrini Frozza e Sheila Mealho

Representantes da Comunidade Escolar: Kelin Federle e Bárbara Letícia Manini Ribeiro

EMEI PEQUENO LAR

Representante da Direção: Mariângela Ritter Rodrigues

Representante da Higienização: Maria Eliana Kunrath

Representante da Comunidade Escolar: Eliana Hammes

EMEI PRIMEIROS PASSOS

Representante da Direção: Jaqueline Maria de Castro Vanzetto

Representante da Higienização: Jaqueline Gerhard Borges

Representante da Comunidade Escolar: Roselaine Anelise Nied

EMEI RECANTO INFANTIL

Representante da Direção: Carla Kreutz de Oliveira da Silva

Representante da Higienização: Ângela Maria Alves da Silva

Representante da Comunidade Escolar: Claudine Elsa Nied

EMEI RISQUE E RABISQUE

Representante da Direção: Dirlene Marina Rech

Representante da Higienização: Neli Rosane da Rosa

Representante da Comunidade Escolar: Angélica Maurer

EMEI SABOR DE INFÂNCIA

Representante da Direção: Natasha Roseli Guillante

Representante da Higienização: Márcia Adriana Heisler

Representante da Comunidade Escolar: Franciele Inês Alves

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

... Continuação Portaria n.º 27.219 - fl. 05/05

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

PORTARIA N.º 27.220, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, a pedido, o servidor ANUAR MACHADO DOS SANTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 15 de agosto de 2020, o servidor ANUAR MACHADO DOS SANTOS, matrícula 9381, do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal I, padrão CC 2, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS, sendo o último dia trabalhado em 14 de agosto de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

EXTRATO DA PORTARIA Nº27.229, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Processo: nº 14831/2020

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 7627; JEFERSON HENRIQUE KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14581; GISELE CRISTINA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14508; e como membro substituto GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27.230, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Processo nº 14496/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas à servidora LILIAN HELENA REIS, matrícula 7085, e designação dos servidores efetivos LISELOTE SEIBT, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4277, CLÁUDIA HERRMANN HUNEMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula ; TIAGO BLOMKER, ocupante do cargo de Técnico de Informática, matrícula 8460; e como membro substituto, ANDREIA ANGELICA HORN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7549, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27.231, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Processo nº 15444/2020

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar responsabilidade referente o furto de dinheiro da "Turma B2", na EMEI Criança Esperança, conforme Boletim de Ocorrência nº 67026/2020/40.00.10 e Registro de Furto/Roubo Protocolo 2020 0319 1933 392, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207, WALDIRENE BEDINOTO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 5258; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592; e, como membro substituto, LUCIANO ANDRÉ FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, matrícula 8645, para formarem a Comissão Sindicante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

PREGÃO PRESENCIAL 53-06/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES, ÁGUA SUPERFICIAL E ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 31/08/2020, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de agosto de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

EXTRATO - PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 036-02/2018*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13634/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ : 87.298.188/0001-84 - PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo e Suas Famílias" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 26.07.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento para fins de repasse de recurso federal pendente, proveniente de transferência do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS. - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 034-02/2018 – Convênio cadastrado sob número 89/2018

EXTRATO - PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 037-02/2018*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13634/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI - CNPJ nº 90.803.933/0001-00 - PROJETO/ATIVIDADE: "Acolhimento Institucional para Idosas" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 26.07.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento para fins de repasse de recurso federal pendente, proveniente de transferência do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS. - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 035-02/2018 – Convênio cadastrado sob número 90/2018

EXTRATO - PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 035-02/2018*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13634/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION - CNPJ nº 87.300.406/0001-78 - PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço de Acolhimento Institucional", - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 26.07.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento para fins de repasse de recurso federal pendente, proveniente de transferência do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS. - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 038-02/2018 – Convênio cadastrado sob número 88/2018

EXTRATO DE DISPENSA N.º 087-04/2020 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6730/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION CNPJ: 87.300.406/0001-78 VALOR CONCEDIDO: R\$ 57.604,00 em 12 parcelas PROJETO/ATIVIDADE: "Orquestra na Rua" PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES GESTOR: Cláudia Mazzarino de Quadros – Portaria 26.303/2019 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS FUND. LEGAL: inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO: por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover e executar políticas públicas pela garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de melhorar a qualidade de vida dos acolhidos, incluindo na rotina a vivência da musicalização, além de despertar o interesse pela música nas crianças e adolescentes, justificando assim esta parceria. Marcelo Caumo, Prefeito.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

EXTRATO DE DISPENSA N.º 089-04/2020 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10926/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO – ADEFIL CNPJ: 01.946.831/0001-13 VALOR CONCEDIDO: R\$ 59.600,00 em parcela única PROJETO/ATIVIDADE: “Reforma do Centro Ello” PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES GESTOR: Cláudia Mazzarino de Quadros – Portaria 26.856/2020 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS FUND. LEGAL: inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO: por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover e executar políticas públicas pela garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de valorizar o espaço físico, criando um ambiente acolhedor às crianças, adolescentes e famílias que por ali frequentam e preservar a estrutura predial, contribuindo para a qualidade na oferta dos atendimentos desenvolvidos na sede, justificando assim esta parceria. Marcelo Caumo, Prefeito.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

EXTRATO DE DISPENSA N.º 090-04/2020 – PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13130/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO CHICO CNPJ: 21.314.985/0001-08 VALOR CONCEDIDO: R\$ 300.000,00 em 3 parcelas PROJETO/ATIVIDADE: : “Serviço Especializado para Pessoas

em Situação de Rua, Atendimento em Unidade de Passagem, Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua no Município de Lajeado/RS e Imigrantes sem Condições de Autossustento em Período de Pandemia COVID-19”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES GESTOR: Cláudia Mazzarino de Quadros – Portaria 26.303/2019 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS FUND. LEGAL: inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO: por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que é de promover e executar políticas públicas pela garantia dos direitos sociais ao trabalho, à habitação e a assistência social, sendo que considera importante implementar este projeto, com objetivo de fomentar a ampliação do acolhimento para pessoas em situação de rua e o atendimento à imigrantes sem condições de autossustento no município de Lajeado, com a oferta da abordagem social e a oferta de refeição, entendendo que tratam-se de públicos com extrema vulnerabilidade no contexto da pandemia de COVID-19 e que necessitam de apoio especializado a fim de minimizar os efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus, justificando assim esta parceria. Marcelo Caumo, Prefeito.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 12795/2020

Autuado: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S/A

CNPJ ou CPF: 91.156.471/0014-63

Data da Autuação: 23/06/2020

Localidade: ERS 130, nº 3880, Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 4.1 da Portaria Estadual nº 78/2009. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 15/07/2020

Penalidade Imposta: advertência

Lajeado, 12 de agosto de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1105

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 3898/2019

Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LDTA,

CNPJ ou CPF: 88.212.113/0289-69

Data da Autuação: 19/02/2019

Localidade: Rua Júlio de Castilhos, nº 702, loja 1, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 35, parágrafos 3º e 4º, da RDC/ANVISA Nº 44/2009. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso XXI, da Lei Federal Nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pelo Secretário da Saúde

Data da Decisão: 10/07/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 12 de agosto de 2020